



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 91 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023

ALTERA O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA DIMINUIR PARA 23% O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR DECRETO.

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 167/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 23% (vinte e três por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recurso.

(...)"



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda busca fixar a abertura de créditos adicionais suplementares até 23% (vinte e três por cento) da receita estimada com objetivo de ampliar o controle externo exercido pelo poder legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT**